

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2019000258889

PORTARIA SEMA Nº 97, de 03 de abril 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e considerando o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 18/0500-0004215-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria SEMA nº 101/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos será composto pelos membros titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições:

- I - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA;
- II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- III - Prefeitura Municipal de Viamão;
- IV - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS;
- V - Corpo de Bombeiros Militar de Viamão – CBMRS;
- VI - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM;
- VII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS;
- VIII - Associação de Moradores do Assentamento Filhos de Sepé – AAFISE;
- IX - Associação Águas Claras;
- X - Sindicato Rural de Viamão;
- XI - Associação dos Produtores de Arroz de Viamão – APAVI;
- XII - Cooperativa de Produtores Orgânicos da Reforma Agrária de Viamão - COPERAV;
- XIII - Organização Não Governamental – Instituto Curicaca;
- XIV - Organização Não Governamental – Vertente das Águas;
- XV - Clube de Observadores de Aves de Porto Alegre – COA – POA.

Parágrafo único. As novas entidades integrantes do Conselho Consultivo indicarão 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, vedada a representação de mais de uma instituição.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

Artur de Lemos Júnior,
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.